

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**MINAS
GERAIS**
GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise
Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 12/2025

Ubá, 31 de janeiro de 2025.

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 12/FEAM/URA ZM - CAT/2025					
PA SLA Nº: 4367/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR:	MBC Materiais Básicos para Construção Ltda.	CNPJ:	17.766.825/0008-90		
EMPREENDIMENTO:	MBC Materiais Básicos para Construção Ltda.	CNPJ:	17.766.825/0008-90		
MUNICÍPIO:	Piranga	ZONA:	Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.					
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL			
C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum.	2	1			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:				
Agroequilibria Engenharia Ltda Mateus Alves Santos Engenheiro Agrônomo	CNPJ 23.276.905/0001-94 ART Nº MG20243269477 CREA/MG 166.849/D				
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA			
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental	1.148.369-0				
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica - URA-ZM	1.097.369-1				



Documento assinado eletronicamente por **Julia Abrantes Felicíssimo, Servidor(a) Público(a)**, em 31/01/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Coordenadora**, em 31/01/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106553427** e o código CRC **ED333F5B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0001133/2025-26

SEI nº 106553427



Parecer Técnico de LAS nº 12/FEAM/URA ZM – CAT/2025			
Processo SEI Nº: 2090.01.0001133/2025-26			
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 106553427			
PA SLA Nº: 4367/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: MBC Materiais Básicos para Construção Ltda.	CNPJ: 17.766.825/0008-90		
EMPREENDIMENTO: MBC Materiais Básicos para Construção Ltda.	CNPJ: 17.766.825/0008-90		
MUNICÍPIO: Piranga	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Agroequilibria Engenharia Ltda. Mateus Alves Santos Engenheiro Agrônomo		REGISTRO: CNPJ 23.276.905/0001-94 ART Nº MG20243269477 CREA/MG 166.849/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental CAT/URA-ZM		1.148.369-0	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica – URA-ZM		1.097.369-1	



Parecer Técnico de LAS nº 12/FEAM/URA ZM – CAT/2025

O empreendedor MBC Materiais Básicos para Construção formalizou em 11/12/2024, via SLA, o Processo Administrativo nº 4367/2024, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento irá realizar a atividade “Usina de produção de concreto comum”, correspondente ao código C-10-01-4 da DN COPAM 217/2017, apresentando uma produção de 8,5 m³/hora. A atividade possui potencial poluidor **médio**, sendo o empreendimento de **pequeno** porte, tendo enquadramento em **Classe 2**, porém com critério locacional 1, por ter Localização prevista em “Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, o que justifica o seu enquadramento na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado via Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

O empreendimento está inserido na zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, tendo sido apresentado o respectivo Estudo Técnico Locacional, elaborado por profissional habilitado e com a devida apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica, utilizando como base o Termo de Referência disponibilizado no site da FEAM. Com base nas respostas apresentadas aos questionamentos constantes do TR, bem como das medidas mitigadoras dos potenciais impactos ambientais e programas de monitoramento a serem desenvolvidos, ficou evidenciado, de acordo com o estudo, que a operação do empreendimento não irá acarretar em interferências significativas na RBSE.

Consta nos autos a Matrícula nº 536, Registro nº 19-536 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/MG, do imóvel denominado Barra do Pirapetinga, medindo 1,5116 ha, situado na zona rural de Piranga/MG. O imóvel está devidamente cadastrado junto ao CAR Registro MG-3150802-F80E.AE77.F751.4828.A30B.BE23.CFBA.F372.

Foi apresentada Declaração emitida pelo empreendedor, onde consta que a MBC MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. intervirá estritamente na área arrendada de 3.647,00 m², inserida na Matrícula nº 536, registro nº 19-536, no local denominado Sítio Barra do Pirapetinga, zona rural do município de Piranga - MG.

Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Consta nos autos o Projeto Arquitetônico de Construção, acompanhado da ART, bem como o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Piranga, datado de 17/07/2024, válido por 2 (dois) anos.

A área total do empreendimento é de 0,3647 ha, sendo a área construída de 0,00768 ha e a área útil de 0,3000 ha.



Conforme o cronograma apresentado, a instalação do empreendimento teve início em setembro/2024, mediante as obras de terraplanagem e construção do muro de divisão do terreno. Entre os meses de outubro/2024 a dezembro/2024 foram realizadas as atividades de fundação/installação do silo, fundação dos pavimentos para construção do laboratório e almoxarifado, construção da área de carregamento, escritório, refeitório e vestiário, construção da rampa de carregamento de agregados, construção do sistema decantador de sólidos, construção do sistema separador de água e óleo e instalação do biodigestor. Ainda segundo o cronograma está prevista a construção da laje sanitária do poço artesiano a ser realizada no mês de janeiro/2025. Conforme o informado os sistemas de tratamento ainda não estão em operação.

Em consulta às séries históricas de imagens disponíveis no programa Google Earth, bem como no relatório fotográfico apresentado, foi constatado que de fato as estruturas do empreendimento encontram-se instaladas, e será passível de autuação, nos termos da legislação ambiental vigente.

O registro fotográfico apresentado da área antes da instalação do empreendimento, bem como a verificação realizada via Google Earth não apontam a ocorrência de supressão de vegetação nativa de porte arbóreo, mas tão somente de gramíneas e arbustos.

Conforme o informado, os resíduos gerados na etapa de instalação do empreendimento foram: Tábuas, pregos, sacarias de cimento, retalhos de cerâmica. As tábuas e os retalhos de cerâmica continuam no local, para serem usados futuramente em eventual necessidade. Os pregos e as sacarias de cimento retornaram para a matriz junto com a equipe de pedreiros, pois serão utilizados em outras oportunidades. Os materiais de construção utilizados foram adquiridos na quantidade necessária. Os colaboradores que atuaram na instalação utilizaram os banheiros existentes no galpão do proprietário do terreno, que arrendou parte para a construção do empreendimento. Os efluentes líquidos sanitários gerados foram direcionados para o sistema fossa-séptica e sumidouro.

Quando do início da operação a mão de obra será constituída por 10 (dez) funcionários na produção e 02 (dois) funcionários na área administrativa, totalizando 12 (doze) funcionários. O regime de operação será de 01 turno de 09 horas, 05 dias por semana, ao longo dos 12 (doze) meses do ano.

A água será captada por meio de um poço tubular já existente, localizado às coordenadas geográficas Lat 20°40'52"S e Long 43°16'20"W, outorgado mediante portaria nº 2004572/2024 de 05/10/2024, vinculada ao processo nº 33821/2024. De acordo com o balanço hídrico, serão destinados 20 m³/dia para consumo industrial, 11 m³/dia para lavagem de pisos e equipamentos e 1 m³/dia para consumo humano, totalizando um consumo máximo de 704 m³/mês. Conforme o informado, um percentual de 20% da água destinada para o processo industrial e lavagem de pisos e equipamentos será reutilizada, o que corresponde a um volume de 140 m³/mês.

As matérias primas utilizadas no processo industrial são constituídas por britas (0 e 1), cimento e aditivo plastificante. Os produtos fabricados são o concreto normal para laje, com produção máxima de 500 m³/mês e o concreto para piso polido, com produção máxima para 100 m³/mês.



No processo industrial será utilizada uma balança de agregados, uma balança de cimento, uma pá carregadeira M-75M uma correia transportadora e uma rosca sem fim.

O produto final da Concreteira MBC de Piranga consistirá na mistura de 7 (sete) matérias-primas em quantidades específicas e controladas, são elas: Brita 1, Brita 0, Areia Artificial, Areia Natural, água, Aditivo Polifuncional e Cimento. As Britas e Areias são recebidas em caminhões ou carretas do tipo caçamba basculante e descarregadas diretamente em suas respectivas baías, as quais são separadas por blocos de concreto e possuem piso de concreto. O aditivo é recebido em caminhões do tipo tanque e bombeado para o tanque de armazenamento (Tanque aéreo de polietileno com capacidade de 3.400 litros, instalado em uma bacia de contenção). O cimento é recebido em carretas do tipo “cebola” e bombeado para o silo (Silo Balança de capacidade de 60 toneladas de cimento), contendo válvula de segurança (Alívio de pressão) e filtro antipoluição. A descarga do cimento no silo será realizada por um sistema de rosca sem fim, que reduz significativamente a emissão atmosférica, pois a queda do produto acontece de forma controlada.

O processo industrial se inicia com a pesagem dos agregados (Britas e Areias) em balança de capacidade de 20 toneladas com a utilização de uma máquina do tipo Pá Carregadeira. Nesta etapa ocorre dispersão de poeira, sendo o controle realizado através da umidificação dos agregados utilizando principalmente a água de reuso. Posteriormente é realizada a dosagem da água e a pesagem do aditivo, o qual é descarregado junto com a água para o caminhão betoneira. Em seguida o cimento é direcionado para o ponto de carga com o auxílio de uma rosca transportadora (Rosca sem fim). Nesta etapa ocorre dispersão atmosférica, contudo, a mesma será controlada, pois a descarga do cimento ocorre juntamente com as demais matérias primas (agregados, água e aditivo). Além disso, durante todo o período de carga do caminhão betoneira, será utilizada cortina d’água (chuveirinho d’água) para contenção das emissões atmosféricas. Após o carregamento, o motorista direciona o caminhão betoneira para plataforma de dosagem para o transporte, onde acontece a adição de água para corrigir a consistência do produto para que ele possa ser transportado até a obra.

Ao retornar da obra, não havendo mais cargas, o motorista realiza a limpeza do equipamento e os resíduos que sobram no interior da betoneira são aditivados para aproveitamento no dia seguinte. Este aditivo é um estabilizador de hidratação e é utilizado para não permitir que o lastro (resíduo) endureça. Os efluentes que serão gerados durante todo o processo de carregamento e limpeza, ambos serão direcionados dentro da área de carregamento, que será cercada por canaletas que possibilitam o direcionamento para o sistema de decantação de sólidos e separação da água de reuso.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Haverá a geração de efluentes líquidos industriais resultantes das atividades de lavagem de caminhões ($4\text{ m}^3/\text{dia}$), lavagem de implementos ($1\text{ m}^3/\text{dia}$), lavagem de equipamentos ($1\text{ m}^3/\text{dia}$) e lavagem de pisos ($6\text{ m}^3/\text{dia}$), totalizando cerca de $12\text{ m}^3/\text{dia}$. Este efluente será direcionado e tratado em um sistema que contém Caixa Gradeada de Brita e Caixas de Decantação para retenção de sólidos. Após o tratamento, o efluente líquido tratado será bombeado para uma caixa d’água de 30.000 litros, sendo destinado para reuso na produção



de concreto e umidificação de agregados. Consta nos autos o Projeto do Sistema de Decantação de Sólidos, o qual já está instalado.

Os efluentes oleosos resultantes das atividades de lubrificação e troca de óleo, com volume estimado de 0,002 m³/dia serão destinados para tratamento em uma caixa separadora de água e óleo. Consta nos autos o Projeto da Caixa Separadora de Água e Óleo, também já instalada. Após passar pelo tratamento esse efluente será bombeado para a caixa de água de reuso do empreendimento.

A limpeza dos Sistemas de Caixas de decantação de sólidos e das Caixas separadoras de água e óleo será feita conforme a demanda da unidade, mas com pelo menos uma limpeza a cada semestre.

Os efluentes sanitários serão provenientes dos vestiários e escritório, correspondente a cerca de 0,7 m³/dia. Este efluente será direcionado e tratado em um Sistema que contém Caixa de Passagem, Leito de Secagem, Biodegradador de 1.600 L e Sumidouro (vala de infiltração) revestido por anel de concreto perfurado e fundo com camada de brita, dimensionado de acordo com as normas pertinentes. Bimestralmente serão aplicadas pastilhas de cloro para eliminação de bactérias geradoras de odor e bianualmente será feita a limpeza e sucção do lodo por meio de caminhão limpa fossa por empresa especializada. A ETE já está implantada e apresenta vazão de 0,018 L/s, tendo sido apresentado nos autos o respectivo projeto.

Os resíduos sólidos gerados serão acondicionados em bombonas e/ou tambores e armazenados em baías de resíduos sólidos, dotadas de cobertura e piso impermeável, onde permanecerão até a sua destinação final, a ser dada por empresas devidamente licenciadas.

Os resíduos Classe II A constituídos pelo lodo do decantador dos efluentes líquidos industriais serão destinados para disposição final em aterro industrial licenciado.

Os resíduos Classe II B constituídos por máscaras, luvas e EPI's serão coletados por empresas especializadas.

Os resíduos Classe II B recicláveis, constituídos por papel, papelão serão destinados para reciclagem através de Associações ou Cooperativas de catadores de material reciclável.

Os resíduos Classe I - perigosos constituídos pelo lodo da caixa SAO, estopas e panos contaminados e embalagens de lubrificantes serão coletados por empresas especializadas e devidamente licenciadas para promover a sua destinação final.

Os resíduos Classe I - perigosos constituídos por óleo lubrificante usado serão vendidos para empresas licenciadas para promover o seu rerrefino.

Os resíduos orgânicos provenientes do refeitório e vestiários serão coletados pelo município e destinados para o aterro sanitário da União Recicláveis Rio Novo Ltda, devidamente licenciado.

Caberá ao empreendedor realizar o programa de gerenciamento de resíduos Sólidos, conforme determinado no Anexo II deste Parecer Técnico.

Para controle das emissões atmosféricas será realizado diariamente a umidificação do pátio com água de reuso dos sistemas de tratamento de efluentes industriais. As emissões atmosféricas resultantes do carregamento dos agregados em baías serão controladas mediante umidificação dos agregados por aspersão de água de reuso. Para controle das emissões resultantes do carregamento do caminhão betoneira será realizada a umidificação do



carregamento por chuveirinho acoplado. O controle das emissões atmosféricas resultantes da descarga da carreta de cimento no silo será realizado mediante a instalação de um "FiltroTop" (filtro antipoluição para silo), que consiste em um dispositivo com 6 (seis) elementos filtrantes conjugado a um dispositivo de autolimpeza. Caberá ao empreendedor comprovar a instalação do referido sistema de controle, antes do início da operação.

As emissões de ruídos serão restritas à área do empreendimento, sendo mitigadas mediante manutenção preventiva dos equipamentos e caminhões além do uso de EPI's pelos funcionários. Contudo, caberá ao empreendedor realizar medições anuais dos níveis de ruídos em 4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento, a fim de se verificar o atendimento aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais estudos apresentados, sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "MBC Materiais Básicos para Construção Ltda." para a atividade de "Usinas de produção de concreto comum", no município de Piranga/MG.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA-ZM. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento MBC Materiais Básicos para Construção

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. - Os relatórios de ensaios e os laboratórios responsáveis pela emissão dos mesmos deverão cumprir os requisitos dispostos na DN COPAM nº 216/2017.	Durante a vigência da licença.
02	Comprovar a instalação da bacia de contenção sob o tanque aéreo de polietileno, destinado ao armazenamento do aditivo.	Antes do início da operação.
03	Comprovar a instalação da válvula de segurança (alívio de pressão) e filtro antipolução no Silo Balança destinado ao armazenamento do cimento.	Antes do início da operação.
04	Comprovar a instalação do sistema de cortina d'água (chuveirinho) para controle de emissões durante o carregamento do caminhão betoneira.	Antes do início da operação.
05	Comprovar a instalação do sistema de tratamento/ caixas de retenção de sólidos e sistema de bombeamento dos efluentes tratados até a caixa d'água de 30.000 litros.	Antes do início da operação.
06	Comprovar a realização das limpezas periódicas do sistema de caixas de decantação de sólidos e caixas separadoras de água e óleo, com pelo menos uma limpeza a cada semestre.	Durante a vigência da licença.
07	Comprovar a realização da limpeza e sucção do lodo do sistema de tratamento de efluentes sanitários, por meio de caminhão limpa fossa por empresa especializada.	A cada dois anos, durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de monitoramento do empreendimento

MBC Materiais Básicos para Construção Ltda.

1. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Em 4 pontos no entorno do empreendimento, devendo serem observadas as disposições da NBR ABNT 10.151/2019 (Versão corrigida 2020).	dB (A)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de FEVEREIRO**, à URA ZM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Método de análise: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency (EPA).

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.